

Vereador Nuno Matias

DESPACHO N.º 03/GVNM/2020

FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Considerando a situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID -19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov -2, vulgo Coronavírus;

Considerando a prioridade de prevenção da doença COVID-19, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretados durante o período do estado de emergência, repercute-se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento, mediante a avaliação do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico, e implementado por diversas fases;

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, o Conselho de Ministros resolveu declarar, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a situação de calamidade em todo o território nacional até às 23:59 h do dia 17 de maio de 2020, sem prejuízo de prorrogação ou modificação na medida em que a evolução da situação epidemiológica o justificar, assim como determinar a adoção, em todo o território nacional, de medidas de carácter excecional, necessárias ao combate à COVID -19;

Considerando que nos termos do artigo 19.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, o Conselho de Ministros resolveu que: "A realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério.", assim como, que daquele "(...) não pode resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins.";

Considerando que nos termos da subalínea i. da alínea a) e alínea b) do n.º 4 do Ponto II do Despacho n.º 174/2017-2021, conjugada com o n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Senhora Presidente da Câmara, Inês de Medeiros, delegou e subdelegou a prática de atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos na Orgânica dos Serviços do Município de Almada, ao Serviço de Gestão

Cemiterial (SGC) integrado no Departamento de Espaços Verdes e Serviços Conexos (DEVSC), e que, nesse âmbito, a delegação e subdelegação abrange também as competências cometidas à Presidente da Câmara Municipal previstas no regime jurídico de remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual e nos regulamentos aplicáveis.

Determino estabelecer durante a vigência do estado de calamidade, as seguintes medidas excecionais:

- 1 A abertura do cemitério, a partir de quarta-feira, dia 06 de maio de 2020;
- 2 Estabelecer o período de funcionamento do cemitério para o horário entre as 10h e as 16h;
- 3 Fixar em 20, o número máximo de pessoas presentes em funerais, sendo que, sempre que esse número seja completado ou excedido por familiares (cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins), não poderão participar outras pessoas que não pertençam à família do falecido.
- 4 As pessoas que assistem ao funeral e não sejam familiares, devem ser indicadas pelo requerente da inumação ou cremação, junto da agência funerária, sendo requerente aquele que se encontra estabelecido com legitimidade e precedência para tal, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro;
- 5 A "Sala de Despedida" do Crematório permanecerá encerrada;
- 6 A revogação do meu Despacho n.º 01/GVNM/2020, de 22 de março de 2020.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Publique-se para os devidos efeitos.

Almada, 5 de maio de 2020

O Vereador dos Espaços Verdes, Ambiente e Energia

(No uso da delegação e subdelegação de competências conferidas pela Presidente da Câmara Municipal de Almada, atrayés do Despacho n.º 174/2017-2021, de 22/10/2018)

amara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 174/2017-2021, de 22/10/2018)

Nuno Filipe Miragaia Matias